

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a descompatibilização das conselheiras Silvana Melo da Silva e Emanuela Brito, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região –Bahia e dá outras providências.

**O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA,** representado neste ato pela presidente interina RAFAELA MATTOS SILVA REIS, no uso de suas atribuições legais definidos na Lei Federal nº 8.662/1993.

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do CRESS 5º Região Bahia, em seu art 3., paragrafo único, acerca da possibilidade da reeleição do/as Conselheiro/as do CRESS, por uma única vez consecutiva e da outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 92, da Resolução CFESS nº 469/2005, acerca das condições para perda de mandato, não contemplando a desincompatibilização para fins eleitorais como razão para perda do mandato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12a. da Resolução CFESS n. 582/2010 que estabelece a condição para a instituição de Diretoria Provisoria e no art. 28, caput, do CE, acerca das condições para vacância total;

**CONSIDERANDO** os pedidos de desincompatibilização, recebidos em 13 de janeiro de 2023, das duas conselheiras regionais Silvana Melo da Silva nº Reg. 165265 e Emanuela Brito nº Reg. 5688, que cumprem mandato eletivo na gestão CRESS 2020/2023, a fim de recandidatarem-se para concorrer a cargos eletivos para a gestão 2023/2026, conforme exigência emanada pelos artigos 24 e 27 do Código Eleitoral vigente, regulamentado pela Resolução Cfess nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 94/97;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher os pedidos de afastamento da Conselheira Presidente SILVANA MELO DA SILVA e da Conselheira Fiscal EMANUELA BRITO do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região Bahia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de janeiro de 2023 até 16 de abril de 2023.

Centro Empresarial Eldorado,  
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar  
(71) 3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br  
Horário de atendimento das 12h às 18h

*Rafaela*

**Art. 2º** Nomear a Conselheira RAFAELA MATTOS SILVA REIS, CRESS nº 14.421 como responsável pelas atribuições previstas para a presidência do CRESS 5º Região BA, contidas no Art. 44 da Resolução CFESS 469/2005, e a Conselheira AURILENE ALVES OTTONI, CRESS nº 15.682 como 1º Tesoureira;

**Art. 3.** Os efeitos da presente nomeação disposta no art. 1º da presente perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, caso não seja interposta a impugnação prevista no Código Eleitoral, perante a Comissão Regional Eleitoral.

**Art. 4º.** Caso haja interposição de impugnação às eleições, a desincompatibilização se estenderá até o julgamento da impugnação ou do julgamento do recurso interposto à Comissão Nacional Eleitoral.

**Art. 5º.** Cessando o motivo que impunha a desincompatibilização das (os) Conselheiras (os), estes retornarão automaticamente a assumir seus cargos e funções originais, até a data da posse da nova gestão eleita.

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, para que passe a produzir todos os seus efeitos jurídicos normativos.

Salvador, 16 de Janeiro de 2023.

*Rafaela Mattos Silva Reis*

RAFAELA MATTOS SILVA REIS,  
Conselheira Presidente Interina  
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região – Bahia